

## EQUIDADE E INFORMAÇÃO: O DESAFIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL NAS CAPITAIS BRASILEIRAS

### EQUITY AND INFORMATION: THE CHALLENGE OF ACCESS TO EARLY CHILDHOOD EDUCATION IN BRAZILIAN CAPITAL CITIES

**Pedro Henrique Matias Marques Gomes**

ORCID 0000-0001-6116-9035

Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais, NEES  
Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE  
Recife, Brasil  
[pedro.gomes@nees.ufal.br](mailto:pedro.gomes@nees.ufal.br)

**Marcel de Lima Correia**

ORCID 0000-0001-6116-9035

Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais, NEES  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL  
Maceió, Brasil  
[marcel.correia@nees.ufal.br](mailto:marcel.correia@nees.ufal.br)

**Gabriel Fortes**

ORCID 0000-0003-4997-0019

Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais, NEES  
Universidad Alberto Hurtado, UAH  
Santiago, Chile  
[gabriel.macedo@nees.ufal.br](mailto:gabriel.macedo@nees.ufal.br)

**Angelina Nunes de Vasconcelos**

ORCID 0000-0003-4376-4740

Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais, NEES  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL  
Maceió, Brasil  
[angelina.vasconcelos@nees.ufal.br](mailto:angelina.vasconcelos@nees.ufal.br)

**Resumo.** O presente estudo investiga as desigualdades no acesso à educação infantil nas 27 capitais brasileiras, com foco nos processos de matrícula e pré-matricula nas redes municipais de ensino. A pesquisa, de natureza documental, baseou-se na coleta de dados disponíveis nos sites das prefeituras e secretarias de educação, buscando analisar como os sistemas de distribuição de vagas abordam a justiça social e equidade educacional. Os resultados revelam lacunas significativas no acesso à informação. Em cerca de um terço das capitais, os dados sobre documentos necessários para a matrícula não estão disponíveis fora do período de matrículas, comprometendo o planejamento das famílias. Além disso, em 18 capitais, não foram divulgados os critérios para a alocação de vagas, o que indica falta de transparência. Também se observa que 12 capitais realizam o processo de pré-matricula exclusivamente online, o que exclui famílias sem acesso à internet, prejudicando ainda mais a equidade no acesso à educação. As práticas analisadas indicam a necessidade de políticas educacionais mais inclusivas, que considerem as diversidades socioeconômicas da população. O estudo sugere a implementação de medidas como a criação de pontos de acesso à internet em locais públicos e o fortalecimento de canais de atendimento presenciais e virtuais para garantir maior suporte às famílias no processo de matrícula.

**Palavras-chave:** Matrícula; Educação Infantil; Equidade; Desigualdade Educacional; Acesso à informação

**Abstract.** The present study investigates inequalities in access to early childhood education in the 27 Brazilian state capitals, focusing on the enrollment and pre-enrollment processes in municipal school systems. The documentary research collected data available on the websites of city halls and education departments, aiming to analyze how seat allocation systems address social justice and educational equity. The results reveal significant gaps in access to information. About one-third of the capitals, data on the documents required for enrollment are unavailable outside the enrollment period, impeding family planning. Furthermore, 18 capitals did not disclose the criteria for seat allocation, indicating a lack of transparency. It was also observed that 12 capitals conduct the pre-enrollment process exclusively online, excluding families without internet access, further hindering equity in access to education. The analyzed practices indicate the need for more inclusive educational policies that consider the socio-economic diversity of the population. The study suggests implementing measures such as creating public internet access points and strengthening in-person and virtual support channels to provide greater assistance to families during the enrollment process.

**Keywords:** Enrollment; Early Childhood Education; Equity; Educational Inequality; Access to Information



## 1. INTRODUÇÃO

O acesso à educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico de uma nação. No entanto, a efetividade desse acesso não se limita apenas à disponibilidade de instituições educacionais, mas também está intrinsecamente ligada aos objetivos políticos e sociais específicos de cada localidade no que tange ao ingresso na rede infantil de ensino (Veski et al., 2017). Este artigo visa explorar e problematizar as complexidades subjacentes à desigualdade no acesso à educação, destacando nuances que permeiam os sistemas educacionais contemporâneos. Ao examinar as disparidades existentes, desde as etapas iniciais do processo de matrícula até as práticas de alocação de recursos, pretende-se identificar as barreiras que perpetuam a desigualdade e, assim, contribuir para a formulação de estratégias mais inclusivas e socialmente justas.

O objetivo do presente artigo é responder duas perguntas de pesquisa: 1) em que medida os sistemas de distribuição de vagas lidam com os desafios de desigualdade e justiça social? e 2) quais são as concepções, implícitas ou explícitas, sobre equidade educacional presentes nesses sistemas de seleção e alocação de vagas.

Além disso, o estudo se dedica a identificar e analisar as concepções subjacentes à equidade educacional nos sistemas em questão. Isso implica explorar tanto as políticas explicitamente declaradas quanto às práticas que, embora implícitas, influenciam significativamente a alocação de vagas na educação infantil. A compreensão dessas concepções é essencial para avaliar a eficácia e o alinhamento dos sistemas de distribuição de vagas com os princípios fundamentais de justiça social e equidade educacional.

Por meio da análise desses elementos, este artigo visa contribuir para o desenvolvimento de políticas educacionais mais justas e equitativas, promovendo um acesso igualitário à educação infantil e, por conseguinte, avançando na construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente das demandas sociais. Principalmente quando considerada a escassez de vagas na educação infantil é uma realidade que impacta de maneira desproporcional as comunidades mais vulneráveis, exacerbando disparidades sociais já existentes (Silva & Strang, 2020).

Nesse contexto, este estudo propõe uma análise documental abrangente acerca dos sistemas de distribuição de vagas para a educação infantil nas capitais do Brasil e no Distrito Federal, lançando luz sobre questões fundamentais acerca da desigualdade e justiça social no Ensino Infantil brasileiro. Para tal, foi realizado o levantamento de informações sobre o processo de acesso, cadastro e matrícula através de documentos públicos presentes nas páginas associadas às Secretarias de Educação Municipal de cada capital do Brasil. As informações versam sobre o processo de matrícula, documentos solicitados para inscrição, assistência prestada às famílias, critérios e prioridades de matrícula e outros procedimentos pertinentes.

### 1.1 Desigualdade no acesso à educação

A desigualdade no acesso à educação transcende a mera disponibilidade física de instituições educacionais, estendendo-se para questões mais sutis que moldam as experiências dos indivíduos no processo educacional. Uma das dimensões cruciais a serem consideradas é a distribuição desigual de recursos educacionais, que muitas vezes reflete disparidades socioeconômicas e geográficas (Gomes & Melo, 2021).

A etapa inicial do processo educacional, como o período de matrícula, também se revela como um ponto crítico de desigualdade. Políticas de seleção e critérios de prioridade que não são sensíveis às diversidades sociais e familiares podem gerar exclusão, deixando grupos mais vulneráveis à margem do sistema educacional (Gomes & Melo, 2021). Para além, a falta de transparência nessas políticas pode obscurecer as reais barreiras enfrentadas por esses grupos, dificultando a implementação de intervenções eficazes. O que, inclusive, fere os pressupostos regidos pela Constituição Federal em seu inciso XXXIII do art. 5º (Brasil, 1988), que garante

o acesso à informações públicas de interesse popular e pressupõe a ampla publicização desses dados por parte do estado inclusive por meios eletrônicos (Brasil, 2011).

Além disso, a desigualdade no acesso à educação pode ser exacerbada por fatores sociais, como discriminação de gênero, raça e classe, o que a torna um fenômeno multifacetado que demanda uma abordagem de enfrentamento igualmente multifacetada (Gomes & Melo, 2021). Portanto, superar essas disparidades requer não apenas a expansão da infraestrutura educacional, mas uma revisão crítica das políticas de seleção, alocação de recursos e um compromisso renovado com a equidade.

A discussão aqui apresentada visa sensibilizar e fomentar reflexões sobre a necessidade de estratégias mais equitativas, que garantam o acesso à educação para todas as crianças. Destacamos, dessa forma, a importância de entender como as capitais do país entendem e aplicam o conceito de equidade durante os processos de matrícula e pré-matricula em suas unidades de ensino infantil, suscitando uma compreensão aprofundada sobre as formas, e em que medida, os sistemas de distribuição de vagas para a rede municipal lidam com os problemas de desigualdade e justiça social.

## 1.2 Equidade Educacional

O princípio da equidade no acesso à educação básica no ensino infantil é um imperativo ético e social que transcende a igualdade numérica de matrículas, sendo uma matriz regida pela Constituição Federal de 1988, demandando, portanto, uma análise aprofundada das disparidades que permeiam as experiências educacionais das crianças desde os primeiros anos de vida. Fatores socioeconômicos, geográficos e culturais frequentemente moldam as oportunidades educacionais, criando desigualdades que podem se perpetuar ao longo do percurso educacional (Gomes & Melo, 2021). Destaca-se a importância não apenas de garantir a presença de todas as crianças na escola, mas de assegurar que cada uma delas tenha acesso equitativo a recursos, oportunidades e apoio necessários para um desenvolvimento educacional pleno (Silva & Strang, 2020).

Quando tratamos sobre equidade na educação e ideais de garantia de direitos constitucionais, como citado anteriormente, deve-se abordar também o conceito de justiça social. Neste sentido, a justiça social é um conceito que se fundamenta na distribuição equitativa de recursos, oportunidades e privilégios dentro de uma sociedade, de forma a intervir no favorecimento daqueles que enfrentam mais obstáculos em suas trajetórias de vida (Cruz et al., 2020). Sendo o principal objetivo abordar as desigualdades e garantir que todos os indivíduos, especialmente aqueles pertencentes a grupos marginalizados ou desfavorecidos, tenham acesso não necessariamente aos mesmos direitos e oportunidades que todos os demais, mas sim que tenham acesso às condições que reduzam disparidades de qualquer natureza (Cruz et al., 2020). A citar como exemplo a pesquisa de Soares e Alves (2003), onde foi observado a acentuação de disparidades no desempenho acadêmico de estudantes brancos e negros a partir do momento em que a escola passa a ter melhores condições de funcionamento. Pode-se observar, no estudo citado, que uma mesma política afetou diferentes grupos de maneira distinta e que apesar de prover benefícios gerais, acentuou disparidades. Ressaltando a importância de um olhar equitativo e de justiça social que leve em consideração as necessidades e trajetórias de cada grupo ao elaborar políticas públicas.

O acesso equitativo à educação, portanto, emerge como uma peça-chave na promoção da verdadeira inclusão, envolvendo não apenas a remoção de barreiras físicas, mas a eliminação de obstáculos financeiros, geográficos e culturais que impactam desproporcionalmente certos grupos. Inclusive assumindo um fator corretivo no que tange a desigualdades sistêmicas. A igualdade de oportunidades educacionais demanda políticas públicas e práticas pedagógicas que reconheçam e confrontem as disparidades socioeconômicas, promovendo um ambiente educacional que valorize e integre todas as experiências de aprendizado.

Um dos desafios fundamentais para garantir a equidade no ensino infantil reside na distribuição equitativa de recursos. Dentre esses recursos, inclui-se também a própria disponibilidade de vagas, o que reflete em processos de tomada de decisão que levam em consideração as limitações da rede, além de seus objetivos e prioridades. Valendo-se, portanto, da discussão de que caso não haja vagas para todas as crianças, faz-se necessário que sejam estabelecidos critérios de matrícula que foquem em reduzir disparidades socioeconômicas, étnicas, culturais e de aprendizado (Veski et al., 2017).

A persistência dessas disparidades desafia a premissa de uma sociedade justa e igualitária, indo contra a prerrogativa de que todos possuem direito à educação assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal (Brasil, 1988), a qual deve ser ofertada de maneira equitativa, cabendo ao poder público a aplicação desse direito e a garantia de uma educação inclusiva. Tal conceito foi concebido como um paradigma educacional que visa atender à diversidade de necessidades de todos os alunos, transcendendo a mera consideração de diagnósticos do desenvolvimento cognitivo, para abraçar uma compreensão mais abrangente da diversidade presente nas salas de aula (Franco & Gomes, 2020), promovendo assim um ambiente que respeite e acolha a pluralidade de origens socioeconômicas, étnicas, culturais e de aprendizado.

Inclusive, vale salientar que a distribuição equitativa de recursos é um ideal presente na Declaração de Salamanca (1994), que prevê a alocação de recursos tendo em vista o apoio às diversas práticas educacionais, incluindo o financiamento de programas de treinamento ou práticas que promovam maior inclusão da comunidade dentro da rotina escolar, por exemplo.

### **1.3 Impactos do acesso à internet no processo de matrícula**

A transição para uma sociedade digital impulsionou significativamente as práticas educacionais, sendo a matrícula online uma manifestação dessa transformação e que pode ser vista na maior parte das capitais brasileiras, tal qual os dados coletados pelo presente estudo evidenciam. Contudo, a prevalência desse método pode suscitar questões críticas de exclusão digital, especialmente quando consideramos as famílias carentes e os processos cujas matrículas se dão de maneira exclusivamente online.

Segundo dados publicados pelo Ministério das Comunicações no ano de 2022 (Brasil, 2022), a proporção de domicílios com acesso à internet no Brasil atingiu cerca de 80%. Em termos absolutos, esse percentual representa 60 milhões de domicílios conectados, um incremento de aproximadamente 27 milhões em relação a 2015, ano inaugural da realização da pesquisa, quando o índice era de 51%. No entanto, se formos inverter a ótica sobre os dados publicados pelo Ministério das Comunicações, levando em consideração os dados publicados pelo IBGE em 2022 que indicam que a população brasileira totaliza cerca de 203,1 milhões de pessoas, temos um total de cerca de 54,1 milhões de brasileiros sem acesso à internet (IBGE, 2022). Números estes que ressaltam a importância de atendimentos para além de cadastros online, principalmente nas regiões com menores índices de conectividade.

A escolha predominante por matrículas online, embora reflita a modernização dos processos educacionais, levanta sérias preocupações acerca da inclusão de famílias com dificuldades de acesso a dispositivos digitais e à conectividade confiável. Emergindo, portanto, como uma barreira significativa, relegando essas famílias a uma posição de desvantagem no acesso à educação (Santos, 2021). A exclusão digital, neste contexto, transcende a mera questão de acesso à internet, estendendo-se à proficiência no uso de tecnologias e à familiaridade com plataformas online, habilidades que, muitas vezes, são mais escassas em comunidades economicamente desfavorecidas (Santos, 2021).

A dependência da matrícula online pode criar uma lacuna educacional para as crianças dessas famílias, uma vez que a ausência de acesso ao processo de matrícula pode resultar na não inserção ou demora significativa na integração ao ambiente escolar. Tal cenário

potencializa a exclusão social e educacional, perpetuando desigualdades que já estão presentes em comunidades carentes.

Além disso, a falta de suporte presencial durante o processo de matrícula online pode agravar a exclusão digital, uma vez que famílias carentes podem enfrentar dificuldades em compreender e completar os procedimentos necessários. A ausência de um ponto físico para matrículas pode se tornar uma barreira adicional, especialmente para aqueles que não têm familiaridade com as nuances digitais do processo (Santos, 2021).

Problematizar a exclusão digital de famílias carentes, no contexto da matrícula online, demanda uma avaliação crítica das políticas educacionais, visando a implementação de estratégias inclusivas que garantam que a transição para processos digitais não agrave disparidades sociais já existentes, nos levando a considerar que, em síntese, a predominância da matrícula exclusivamente online nas redes municipais de ensino destaca a urgência de abordar as implicações da exclusão digital, especialmente para famílias carentes.

## 2. MÉTODO

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa de natureza documental (Minayo, 2014), com base na avaliação de dados documentais relativos aos procedimentos de matrícula e pré-matricula de crianças na rede municipal de ensino infantil nas 27 capitais brasileiras, abrangendo os 26 estados e o Distrito Federal. Estes dados foram obtidos por meio da coleta de informações disponíveis nos sites oficiais das respectivas prefeituras. Neste sentido, a pesquisa documental é aqui entendida enquanto uma abordagem metodológica que envolve a coleta, análise e interpretação de informações presentes em documentos escritos, impressos, eletrônicos ou outros tipos de registros (Sá-Silva et al., 2009). Esses documentos podem incluir livros, artigos, relatórios, cartas, diários, registros oficiais, sites, entre outros.

Optamos por utilizar a análise documental como metodologia exclusiva neste estudo, uma vez que esta abordagem permite uma revisão e interpretação sistemática de documentos com o objetivo de desenvolver conhecimento empírico e identificar significados e padrões relevantes (Bowen, 2009; Altheide, 2000). Esse método é particularmente apropriado para investigar os processos de registro, seleção e alocação de vagas em creches, uma vez que os documentos analisados oferecem evidências valiosas sobre a estrutura burocrática e informacional dos processos observados. Estudos anteriores demonstram que a análise documental pode ser utilizada com êxito como abordagem principal para explorar fenômenos complexos e estruturas organizacionais, oferecendo uma perspectiva detalhada e crítica (Wach & Ward, 2013; Owen, 2014). Neste contexto, os documentos são considerados "fatos sociais", ou seja, produtos de práticas sociais organizadas, que oferecem insights sobre os processos institucionais em foco (Altheide, 2000).

Ao realizar uma pesquisa documental, buscamos identificar e analisar fontes de dados relevantes para responder duas questões em específico, sendo elas (1) Em que medida os sistemas de distribuição de vagas para educação infantil lidam com os problemas de desigualdade e justiça social? (2) Quais as concepções sobre equidade educacional (implícita ou explícita) presentes nestes sistemas de seleção e alocação de vagas?

Esse método mostra-se particularmente útil quando se deseja explorar eventos passados, analisar tendências ao longo do tempo ou examinar a evolução de ideias e conceitos (Nunes et al., 2020). Sendo aqui a "Equidade", especificamente com relação ao acesso à rede pública de ensino, o principal conceito avaliado.

No que tange ao modelo de análise dos dados levantados, propõe-se um modelo de análise do discurso com base organizacional em análise temática focada na elaboração de unidades de classificação. Concentrando-se, principalmente, na identificação, análise e interpretação de temas recorrentes e padrões significativos no conteúdo linguístico encontrados na documentação e informações obtidas por meio da coleta de dados documentais (Minayo, 2014).



Buscando, desta forma, compreender as estruturas subjacentes de significado, examinando como determinados temas são abordados e expressos nas comunicações.

Para chegar a tal finalidade, realizamos as seguintes etapas: 1) Coleta de Dados reunindo todas as informações disponíveis nos canais oficiais das prefeituras e secretarias de educação de todas as capitais do Brasil e do Distrito Federal no que tange ao processo completo de pré-matrícula e matrícula na rede municipal de ensino infantil; 2) Transcrição e preparação dos dados, subdividindo os dados coletados por capital e reunindo-os por região administrativa; 3) Identificação de Unidades de Análise e Categorização: identificando especificidades do discurso presentes nos documentos disponíveis e atribuindo-os à categorias temáticas específicas, descritas em detalhes mais a frente; 4) Análise Interpretativa e Relato dos Resultados: identificando padrões emergentes e explorando as relações entre diferentes temas, destacando os principais temas identificados e suas implicações para a pesquisa.

Este levantamento foi conduzido com o intuito de oferecer uma visão abrangente e detalhada dos processos de matrícula e pré-matrícula, contribuindo para a compreensão dos procedimentos adotados pelas instâncias educacionais nas capitais em questão. Por meio desta investigação, se chegou às Unidades de Análise e Categorização associadas ao processo de distribuição das vagas. Os dados aqui coletados foram atribuídos a partir das seguintes subdivisões:

- Documentação Requerida: Investigação das documentações solicitadas, tanto no estágio inicial de pré-matrícula quanto na subsequente fase de confirmação, quando pertinentes.
- Critérios de Prioridade: Análise da divulgação ou omissão de critérios de prioridade para o acesso às vagas. Em caso de menção, foi identificada a natureza desses critérios.
- Formato do Processo: Exposição do formato do processo de matrícula, abrangendo a modalidade de pré-matrícula em pontos físicos ou exclusivamente online, bem como o procedimento subsequente de confirmação de vaga.
- Sistemas de Assistência: Agrupamento das informações referentes aos sistemas de suporte destinados a esclarecer dúvidas dos interessados.
- Procedimento para alunos já inseridos na rede: Análise do procedimento de rematrícula para os alunos já integrados à rede educacional.
- Vagas Remanescentes: Descrição do funcionamento do sistema de acesso às vagas remanescentes.

As análises realizadas a partir das etapas descritas permitiram uma compreensão aprofundada das práticas e políticas adotadas pelas prefeituras em relação à distribuição de vagas na educação infantil, especialmente no que se refere à equidade e justiça social. Ao examinar criticamente os critérios de prioridade, a documentação requerida, e os formatos de processo de matrícula, foi possível identificar em que medida esses sistemas consideram e abordam as desigualdades sociais existentes. Além disso, a categorização das concepções de equidade, tanto implícitas quanto explícitas, nas políticas de alocação de vagas permitiram avaliar se as práticas atuais promovem ou perpetuam as desigualdades educacionais. Assim, a pesquisa não apenas responde às questões centrais levantadas, mas também oferece uma base empírica para discutir como essas práticas podem ser melhoradas para assegurar um acesso mais justo e equitativo à educação infantil.

### 3. RESULTADOS

A análise dos procedimentos de matrícula e pré-matrícula na rede municipal de ensino infantil nas 27 capitais brasileiras foi organizada por regiões geográficas, de modo a facilitar a identificação de padrões, lacunas e particularidades locais que afetam a equidade no acesso à educação. Em cada seção, serão discutidos aspectos relacionados à transparência na divulgação



de informações, critérios de prioridade para alocação de vagas, exigências documentais, e os mecanismos de assistência às famílias durante o processo de matrícula.

Vale citar que enquanto parâmetro geral, na maioria dos casos, o processo de matrícula nas redes municipais aqui avaliadas, embora varie entre as capitais, segue um esquema geral que pode ser descrito em algumas etapas principais. Inicialmente, ocorre a pré-matricula, que geralmente é realizada de forma online. As famílias acessam um portal específico disponibilizado pela Secretaria de Educação da respectiva capital, onde preenchem um formulário com informações sobre a criança e a família, em alguns casos é possível escolher as unidades escolares de preferência. Este processo costuma ocorrer alguns meses antes do início do ano letivo.

Durante a pré-matricula, as famílias são solicitadas a fornecer documentos necessários para a análise preliminar, como certidão de nascimento, CPF da criança e do responsável, comprovante de residência e carteira de vacinação, dentre outros. No entanto, em muitas capitais, a exigência documental só é divulgada durante o período de matrícula, o que dificulta o planejamento prévio por parte das famílias.

Após a fase de pré-matricula, as capitais adotam diferentes critérios de prioridade para a alocação das vagas, que podem incluir fatores como deficiência da criança, beneficiários de programas sociais (como o Bolsa Família), filhos de mães trabalhadoras ou adolescentes, proximidade da residência à unidade escolar, entre outros. No entanto, a transparência na divulgação desses critérios varia significativamente entre as capitais, com algumas cidades não informando claramente as regras de priorização.

Uma vez concluída a pré-matricula, as famílias geralmente precisam comparecer à unidade escolar para efetivar a matrícula, apresentando os documentos originais e confirmando a vaga. A efetivação ocorre após a distribuição das vagas com base nos critérios de prioridade e na disponibilidade de vagas nas unidades indicadas. Algumas capitais fornecem um código de protocolo durante a pré-matricula, que pode ser usado para acompanhar o status da matrícula online ou via aplicativos específicos.

Durante todo o processo, algumas capitais oferecem centrais de atendimento por telefone ou pontos físicos de apoio para auxiliar as famílias. No entanto, a assistência às famílias durante o processo de matrícula nem sempre é bem divulgada, o que pode criar barreiras adicionais, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade.

Os aspectos gerais aqui citados servem para ilustrar um panorama geral sobre o processo de matrícula nas capitais brasileiras. No entanto, a partir do próximo tópico será discutido em maiores detalhes os aspectos de cada região, destacando a existência de peculiaridades regionais que impactam direta ou indiretamente a justiça social e a inclusão educacional. Cada região será analisada individualmente, começando pelo Nordeste.

### 3.1 Nordeste

Após análise das informações coletadas nos sites das prefeituras e/ou Secretarias de Educação das nove capitais dos estados do Nordeste, pudemos identificar algumas tendências no que diz respeito às exigências no processo de matrícula e também nas formas com que esse processo é efetivado.

Em relação aos documentos solicitados, nota-se que quatro capitais nordestinas não disponibilizam informações sobre os requisitos necessários para a pré-matricula fora do período específico de pré-matrículas. Essa falta de acesso à informação dificulta o processo para as famílias interessadas em matricular suas crianças na rede municipal de ensino infantil. Uma situação análoga é constatada ao tentar identificar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, em que as mesmas e capitais (quatro capitais) não fornecem tal informação por meio de quaisquer de seus canais oficiais.

Nas capitais restantes (cinco capitais), observa-se que os documentos mais frequentemente solicitados para a pré-matrícula consistem no Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável, requisitados por quatro capitais. Em três capitais, o endereço e a certidão de nascimento foram identificados como documentos obrigatórios, sem os quais não é possível realizar a pré-matrícula. Destas, apenas a cidade de Salvador indica aceitar endereços diversos, como ponto comercial ou endereço pertencente a outra pessoa. Diversos outros documentos ou informações foram mencionados, embora em menor incidência, tais como o CPF da criança, endereço de e-mail, informações de contato, Cartão Nacional de Saúde (SUS) e cartão de vacinação, todos obrigatórios para pré-matrícula. Notavelmente, o requisito do cartão de vacinação foi especificado exclusivamente na cidade de Aracaju.

Em relação aos documentos exigidos para fazer a confirmação da matrícula, temos um número bem maior de exigências documentais do que no processo de pré-matrícula, o que dificulta criar um parâmetro apurado da documentação necessária ao longo das capitais do nordeste, afinal, conforme apontado acima, quatro das nove capitais do nordeste não informam os documentos que elas exigem para esse processo da matrícula. O que levanta a discussão de como os pais ou responsáveis pelas crianças conseguem se preparar com antecedência para disputar uma vaga na rede pública de ensino infantil se não conseguem ter acesso aos documentos com antecedência, salvo, possivelmente, presencialmente nas instituições de ensino locais. Ressaltando, inclusive, que apenas duas capitais indicam as unidades de ensino como locais possíveis para atendimentos às famílias que necessitam de informações e/ou auxílio.

Tal situação se demonstra ainda mais precária quando levamos em consideração o dado de que seis das nove capitais supracitadas realizam a pré-matrícula exclusivamente online, com duas capitais onde o modelo do processo de matrícula não é informado por canais oficiais. Dessa forma, os pais ou responsáveis que venham de contextos que incluem alguma dificuldade de acesso à informação, tal como analfabetismo e/ou conexão com internet, teriam ainda mais dificuldade para realizar o cadastro. O que nos leva ao questionamento de que, possivelmente, essas famílias podem não estar sendo levadas em consideração no momento em que esses processos foram pensados e implementados, levando à exclusão das mesmas.

No que diz respeito aos documentos exigidos para a efetivação das matrículas, não se observa uma predominância clara de um documento específico. A falta de informações sobre a documentação necessária em muitas capitais dificulta uma análise mais precisa e abrangente sobre o tema. No entanto, com base nas informações disponíveis apontamos que a certidão de nascimento, carteira de vacinação, foto 3x4, documentação de transferência escolar ou declaração (quando aplicável), comprovante de residência e comprovante de diagnóstico (quando necessário), aparecem uma maior quantidade de vezes, estando presente em três dos cinco estados restantes.

Outro aspecto relevante do processo de matrícula é o critério de prioridades. Observa-se que não há uma predominância clara entre os critérios adotados nas diferentes capitais, uma vez que cinco delas não fornecem essa informação, seja por meio de canais oficiais ou veículos de mídia. Ressaltando aqui que apenas a cidade de São Luís (Maranhão) informa de maneira direta quais os critérios para prioridade de matrícula, sendo eles: 1) Aluno com deficiência; 2) Aluno que possui irmão na escola; 3) Proximidade da residência do aluno com a Escola; 4) Aluno beneficiário de programas sociais (vulnerabilidade social); 5) Filho de professor efetivo e funcionário da Escola selecionada; 6) Aluno em lista de espera da Rede, no ano anterior; 7) Faixa etária (alunos com maior idade). Porém, apesar de incluir os critérios de prioridade, não fica claro através da divulgação qual o sistema de consideração desses critérios (sistema de pesos, pontos somativos e etc.)

Esses critérios refletem uma tentativa de atender a diferentes necessidades e circunstâncias dos alunos. A inclusão de prioridades como a presença de um irmão na mesma escola e a



proximidade da residência pode contribuir para a manutenção da coesão familiar e a redução dos deslocamentos, o que é benéfico para a inclusão e a continuidade educacional. A priorização de alunos com deficiência e beneficiários de programas sociais também aponta para um esforço em atender a grupos vulneráveis, o que pode promover maior equidade.

No entanto, a efetividade desses critérios em promover equidade pode variar. A presença de múltiplos critérios sugere um sistema de pesos, onde diferentes fatores podem influenciar a alocação de vagas. Entretanto, a falta de transparência em como esses critérios são ponderados e aplicados pode limitar a compreensão sobre o impacto real na equidade. Além disso, a ausência de informações claras sobre a aplicação desses critérios em outras capitais pode indicar uma necessidade de maior padronização e transparência no processo de matrícula, para garantir que todos os grupos sociais e necessidades específicas sejam adequadamente contemplados.

As demais capitais tiveram os seus critérios de prioridade de matrícula inferidos a partir de elementos outros como, por exemplo, na cidade de Natal (Rio Grande do Norte), o calendário de matrícula para crianças com diagnóstico acontece de forma antecipada ao processo padrão. Logo, visto que tal recorte da população tem acesso às vagas de forma antecipada, infere-se aqui que este é um critério de prioridade, ainda que não explicitado por meio de edital ou divulgação em canais oficiais. Podemos refletir, inclusive, sobre a possibilidade de que por ocorrer de forma antecipada para este público em específico, exista uma maior garantia das vagas, assim como de acesso a escolas específicas.

Situação similar ocorre na cidade de Aracaju, onde solicita-se que as famílias priorizem a intenção de matrícula em escolas próximas à sua residência. Tal pedido foi encontrado tanto nas divulgações em canais oficiais, quanto em entrevistas a veículos de mídia. Levando-nos a interpretação de que tal elemento se caracteriza enquanto um critério para a distribuição de vagas.

Desta forma, seja a partir da divulgação explícita ou a partir da inferência através da análise da documentação exigida, processo de matrícula e disponibilização de vagas e/ou divulgação por meio de notícias e veículos de mídia, lista-se que, totalizando os números relacionados aos critérios para prioridade de matrícula nas capitais no nordeste, temos: 1) Criança com diagnóstico (três capitais); 2) Proximidade com a residência, Irmão na mesma unidade e Beneficiário de programas sociais (duas capitais); 3) filho de funcionário da escola, aluno em lista de espera no ano anterior e faixa etária (uma capital).

Com relação às abordagens no fornecimento de assistência às famílias durante o processo de matrícula nas redes municipais de ensino, observa-se que a maioria das capitais do Nordeste, representadas por 3 casos, oferece a opção de contato telefônico como meio de assistência. Além disso, duas capitais optam por disponibilizar atendimento nas próprias unidades de ensino. Outras práticas incluem pontos físicos exclusivos para atendimento, adotado por uma capital, e a utilização do *WhatsApp* como canal de comunicação, presente também em uma capital. No entanto, é importante destacar que três capitais não informaram claramente as modalidades de assistência oferecidas durante o processo de matrícula, indicando a necessidade de maior transparência e divulgação dessas informações cruciais para as famílias interessadas.

Para alunos já matriculados na rede, cinco capitais informam que o processo de rematricula acontece nas próprias unidades de ensino e obedece a procedimentos próprios não divulgados por nenhuma dessas capitais. Enquanto quatro outras cidades não disponibilizam informação alguma.

Com relação ao processo de matrícula em vagas remanescentes, uma capital informa a realização de cadastro e processo específico em data posterior a matrícula padrão. Uma outra capital informa a existência de uma lista de espera, mas não indica como ocorre a classificação e colocação dentro de tal lista. Enquanto, todas as outras sete capitais, não fornecem

informações com relação a tal tópico em seus canais oficiais de comunicação e não foram encontradas informações por meio de veículos de mídia.

Essa diversidade de abordagens com relação ao processo de pré-matrícula e efetivação da matrícula evidencia a complexidade do cenário educacional nordestino e ressalta a importância de estratégias variadas para garantir um processo de matrícula acessível e inclusivo em todas as esferas municipais. Neste sentido, aponta-se para a cidade de Recife (Pernambuco) como um ponto fora do padrão das capitais do Nordeste no que tange ao processo de matrícula como um todo. Sendo a única capital que possui pontos físicos exclusivos para a pré-matrícula onde, nos canais oficiais, informa haver 12 pontos de atendimento. Além do atendimento na própria Secretaria de Educação. A pré-matrícula também pode ser feita por meio de um site exclusivo para tal e por telefone, com central de atendimento exclusiva para a pré-matrícula e dúvidas. Com relação ao acesso à informação e auxílio às famílias, a cidade também conta com contato por *Whatsapp* para as famílias que já submeteram a inscrição no processo, além de extensa divulgação por meio de diversos veículos de mídia locais. Portanto, caracterizando-se como a capital nordestina que abrange o maior número de caminhos possíveis para a pré-matrícula. Além disso, com relação a documentação para pré-matrícula, a capital pede apenas que o responsável apresente RG, CPF, endereço e dados para contato. Demais documentos precisam ser apresentados na unidade de ensino em que a família obteve a vaga e indica-se o canal de atendimento por *Whatsapp* ou Central de Atendimento para que as famílias tirem possíveis dúvidas com relação a documentação necessária para efetivação da matrícula.

### 3.2 Sul

Em relação às capitais do Sul do país, observou-se uma grande dificuldade em encontrar as informações referentes às documentações e informações necessárias para os processos de pré-matrícula e matrícula, critérios utilizados para ter acesso às vagas prioritárias e demais informações relevantes.

Os dados disponíveis nos sites oficiais das prefeituras limitaram-se principalmente às documentações requeridas para a pré-matrícula, mas revelaram inconsistências no processo regional. Apenas a certidão de nascimento da criança foi mencionada como requisito em mais de uma capital. Além disso, os sites das prefeituras demonstraram ser insuficientes para responder às principais questões levantadas sobre o tema.

Como exemplo, nenhuma das três capitais analisadas fornece informações sobre os documentos necessários para a efetivação da matrícula, e uma delas não divulga nem mesmo como é realizada a pré-matrícula. Duas capitais informam que a matrícula é feita exclusivamente online, e a falta de informações também se estende aos procedimentos para alunos já matriculados e para vagas remanescentes, sendo que nenhuma das três capitais fornece detalhes sobre esses processos.

Por fim, finalizando as descrições, apenas em uma capital (Curitiba), foi possível inferir que proximidade com a residência é um critério levado em consideração. A inferência se deu pela observação de que ao realizar o preenchimento do cadastro, as famílias podem escolher de três a cinco opções de unidades educacionais, onde ocorre a instrução de que o foco é garantir a matrícula na unidade mais próxima possível da residência da família.

Comentando demais, percebe-se que Florianópolis, por exemplo, centraliza suas informações no site da prefeitura que, em virtude de sua multifuncionalidade, resulta em uma interface densa, com diversas informações sobre vários temas relacionados à Prefeitura, não apenas a matrícula. Predominantemente, os dados pertinentes são apresentados por meio de documentos no formato PDF, englobando portarias, formulários e congêneres, os quais são disponibilizados para download na página supracitada. Contudo, observa-se que as famílias se veem obrigadas a navegar por várias abas e a realizar o download de diversos arquivos a fim de acessar integralmente as informações necessárias, que se encontram fragmentadas.

Adicionalmente, destaca-se a ausência de um ponto físico para realização de matrículas, bem como a inexistência de indicações explícitas quanto a critérios de prioridade, constituindo lacunas significativas no processo de disponibilização de informações e na implementação de práticas relativas à matrícula.

Já no caso de Porto Alegre, um volume mínimo de informações encontra-se disponível online. O acesso ao site eletrônico para efetuar a pré-matricula é restrito a usuários previamente cadastrados. A totalidade das informações pertinentes e acessíveis encontra-se, aparentemente, compilada neste espaço virtual. Observa-se também que uma parte considerável do processo de pré-matricula é direcionada para modalidades de atendimento presencial nas próprias instituições escolares, o que pode levar a um quadro de sobrecarga nas unidades de ensino durante os períodos de matrícula.

A falta de informações adequadas sobre o processo de matrícula nas redes municipais de ensino infantil na região Sul acarreta impactos substanciais, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da população. A dados claros e acessíveis torna-se uma barreira significativa para o acesso à educação infantil.

Além disso, a concentração de informações em formatos complexos e fragmentados, como documentos em PDF disponíveis apenas para download, cria uma barreira adicional, exigindo dos responsáveis por alunos uma navegação por diversos links e downloads, o que pode ser especialmente desafiador para aqueles com menor familiaridade com recursos tecnológicos.

A ausência de um ponto físico para matrículas e a falta de indicações claras sobre critérios de prioridade também podem prejudicar famílias que dependem de um suporte presencial ou que enfrentam dificuldades em compreender os critérios adotados no processo de seleção.

Em última análise, a falta de informações adequadas não apenas compromete a capacidade das famílias em garantir o acesso de seus filhos à educação infantil, mas também contribui para a perpetuação de disparidades sociais e educacionais (Santos, 2021). Nesse contexto, a promoção de estratégias inclusivas, a simplificação de processos e a disseminação transparente de informações emergem como imperativos para mitigar tais impactos e fomentar uma educação verdadeiramente acessível e equitativa.

### 3.3 Norte

Com relação às capitais da região Norte, observamos que 2 das 6 capitais não informam quais são os documentos necessários para a pré-matricula e 4 delas não informam os documentos necessários para a efetivação da matrícula. Com relação a documentos em específico, dentre as capitais que informam os documentos necessários para pré-matricula (4 capitais), observa-se a predominância da certidão de nascimento e do CPF da criança como documentos obrigatórios (3 capitais). No que tange a exigências documentais, vale considerar que mesmo parecendo um elemento burocrático à primeira vista, existe aqui uma função enquanto garantia de direitos. Neste sentido, segundo a prerrogativa determinada pela lei Nº 8.069 (Brasil, 1990), que garante o acesso a documentação considerada indispensável para a vida em sociedade, sendo um direito básico de todas as crianças e cujo estado e responsáveis pela criança têm a obrigação de garantir tal acesso, temos também o Provimento Nº 63 de 14/11/2017, emitido pela Corregedoria Nacional de Justiça (Brasil, 2017), que inclui o CPF como documento básico emitido juntamente da Certidão de Nascimento. Logo, a exigência de determinados documentos para a pré-matricula e matrícula, previstos na lei supracitada, também se configura enquanto uma forma do estado compelir os responsáveis a emitir essa documentação para suas crianças. Em contrapartida, como visto na maior parte das capitais, não existem meios de auxílio para as famílias possam receber ajuda e informação para a emissão de documentos que não possuem.

Quanto aos demais documentos, não foi possível identificar um padrão ou predominância que se destaque claramente. Porém, observamos que para a cidade de Macapá (Amapá) solicita-

se, no ato de pré-matricula, documentos que podem estar ligados a possíveis critérios de prioridade de matrícula adotados pela cidade, ainda que não informados de forma explícita. Sendo eles, tal qual descrito em edital: 1) Comprovação de deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento da criança, caso tenha optado por vagas para crianças com deficiência; 2) Comprovação de deficiência dos pais e/ou responsáveis, se possuir; 3) Comprovação do pai e/ou responsável legal da criança de apenado ou egresso do sistema prisional, se possuir.

O fato de a cidade de Macapá solicitar documentos como comprovação de deficiência da criança, deficiência dos pais ou responsáveis, e situação de apenado ou egresso do sistema prisional, indica que há uma tentativa implícita de atender certos grupos familiares e de estudantes. Estes critérios sugerem uma abordagem que tenta compensar desvantagens enfrentadas por essas famílias. Se levarmos em consideração as famílias onde o pai ou responsável está apenado ou é egresso do sistema prisional, Máximo et al. (2023) apontam que essa população em específico passa por maiores dificuldades na reintegração no mercado de trabalho, no acesso a serviços de saúde e de atenção psicossocial, assim como maiores estigmas sociais. Garantir acesso à educação para essas crianças pode significar, inclusive, maior disponibilidade para o trabalho e também de acesso à serviços de cuidados para a criança.

Não obstante, como visto na pesquisa de Paiva e Bendassolli (2017), pessoas com deficiência enfrentam diversas dificuldades que vão desde acesso ao mercado de trabalho, até acesso a condições que permitam uma autonomia do indivíduo. Neste sentido, os autores apontam diversas mudanças e avanços nos paradigmas de políticas públicas com relação à inclusão social de pessoas com deficiência. No que tange ao acesso à educação, a maioria das capitais que levam essa questão em consideração, o fazem por meio do olhar para o estudante com deficiência. Todavia, vale considerar que as dificuldades enfrentadas por pais com deficiência também impactam, direta ou indiretamente, a trajetória de vida da criança. Logo, vale ressaltar o grande avanço em termos de política pública visto na já citada Macapá ao considerar possíveis disparidades enfrentadas por crianças que têm pais com deficiência e promover maiores garantias de acesso à educação.

Outra cidade onde se pode inferir um critério de prioridade não explicitado é a cidade de Boa Vista. No preenchimento do formulário de pré-matricula as famílias podem escolher até 3 unidades de ensino e classificar uma ordem de preferência. Porém respeitando a regra estabelecida pela secretaria de que essas unidades precisam estar localizadas em no máximo dois bairros diferentes e priorizando a proximidade com a residência.

Dando continuidade à análise dos critérios de prioridade para a educação infantil nas capitais da região Norte do Brasil, observa-se uma grande diversidade nas práticas adotadas. Apenas uma cidade não fornece nenhuma informação sobre os critérios de priorização, o que revela uma lacuna significativa na transparência e na divulgação das regras de matrícula. Em contrapartida, critérios mais específicos ganham destaque, como "Crianças com diagnóstico", presente em duas cidades, indicando a consideração de necessidades especiais no processo de alocação de vagas. Da mesma forma, "Beneficiário de programa social" e "Medida protetiva" são critérios adotados por duas cidades, revelando uma preocupação em priorizar grupos vulneráveis e em situação de risco. Adicionalmente, "Mãe adolescente" e "Mãe chefe de família que trabalha" são critérios presentes em uma e duas cidades, respectivamente, sugerindo uma atenção específica para situações familiares que podem demandar suporte adicional e cujo ter a criança na escola também significa ter uma maior disponibilidade para o trabalho. Mitigando, inclusive, as possibilidades dessas mães serem excluídas do mercado de trabalho, em especial aquelas que não possuem uma rede de apoio.

Essa diversidade de critérios ressalta a complexidade na formulação de políticas de priorização, ao mesmo tempo em que destaca a importância de critérios inclusivos e sensíveis às diferentes realidades socioeconômicas e familiares presentes na região Norte do país.

Todavia, apesar de ser a região do país onde, proporcionalmente, mais capitais informam, direta ou indiretamente, suas prioridades no processo de matrícula (5 de 6). A região Norte foi a única região onde nenhuma das capitais informou canais possíveis para atendimento às famílias com dúvidas ou que necessitam de auxílio. Além disso, o mesmo se repete para procedimentos de rematricula e de matrícula em vagas remanescentes.

Com relação ao modelo do processo de matrícula como um todo, 3 capitais informam que a pré-matricula ocorre exclusivamente online e com confirmação na unidade escolar. Uma capital inclui pontos físicos de matrícula (Macapá), além do site. No caso de Boa Vista (Roraima), o processo também pode ser iniciado por telefone e aplicativo para sistemas *Android* e *IOS*. Apenas uma das capitais, Rio Branco (Acre), não divulga qualquer informação sobre o processo.

A região também possui algumas particularidades que não se repetem em demais regiões do Brasil. Dentre as quais cita-se que na cidade de Macapá todo o processo ocorre de maneira unificada com a rede municipal de Santana e com a rede estadual de ensino. Percebe-se, também, que todos os sistemas são centralizados no governo do estado. Além disso, todas as capitais, com exceção de Rio Branco (Acre) que não encontraram informações disponíveis, fazem uso da divulgação de Editais e de informação divulgada por meio de linguagem excessivamente técnica. Considerando ser a segunda região com maior taxa de analfabetismo (IBGE, 2022), pensar na possibilidade de simplificar o acesso à informação relevante se faz de suma importância.

Vale discutir, por fim, demais particularidades da cidade de Boa Vista (Roraima), onde as informações são todas compiladas em uma única página do site da prefeitura e o processo de pré-matricula pode ser iniciado pelo site, por app disponível para *Android* e *IOS* e por telefone em Central de Atendimento. Além disso, ao final da pré-matricula, a família recebe um código de protocolo que deve ser utilizado para acompanhar o andamento da distribuição e efetivação das vagas. Após a pré-matricula por meio do aplicativo, portal ou Central, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a acionar os pais ou responsáveis para efetivação da matrícula de forma presencial na unidade de ensino específica onde a criança será matriculada.

### 3.4 Sudeste

Quando as capitais do Sudeste do Brasil são analisadas com relação a documentação exigida para pré-matricula e efetivação da matrícula encontramos, novamente, dificuldades no acesso à informação. Duas das quatro capitais da região não informam, sequer, quais os documentos para dar entrada no processo de pré-matricula e 3 das quatro capitais não informam a documentação necessária para efetivação. Apenas a cidade de Vitória divulga informações sobre a documentação exigida para ambos os processos (matricula e pré-matricula). Nesse sentido, dentre as informações obtidas, apontamos para a necessidade de CPF do responsável, endereço, CPF da criança e certidão de nascimento e cartão de vacinação como documentos citados.

Na análise dos critérios de prioridade adotados nas cidades da região Sudeste do Brasil para a rede municipal de educação infantil, observa-se que 2 cidades não informam seus critérios, indicando uma limitação na transparência acerca dos critérios utilizados para a priorização no processo de matrícula. Em contraste, os critérios mais recorrentes incluem "Crianças com diagnóstico" e "Medida protetiva", presentes em duas cidades cada, denotando a consideração de necessidades especiais e situações de vulnerabilidade. A presença do critério "Irmão na mesma unidade" em uma cidade sugere uma priorização de manter irmãos em um mesmo ambiente educacional. Além disso, a inclusão de critérios sensíveis à realidade familiar, como "Filho de funcionário da escola", "Beneficiário de programa social", "Mãe adolescente", e a consideração de situações específicas como o uso abusivo de drogas, déficit nutricional, e a



relação com presidiários ou ex-presidiários, refletem abordagens mais abrangentes e inclusivas na formulação de critérios de prioridade. Esse recorte de critérios presentes na região enfatiza, sobretudo, a importância de considerar as particularidades e contextos familiares na implementação de estratégias do processo de matrícula.

Aqui temos um critério de prioridade que valem menção. Quando se trata “medida protetiva” enquanto um critério de prioridade, se faz reconhecer que essas famílias podem vivenciar situações de vulnerabilidade no que tange a conflitos intrafamiliares graves. Porém, a consideração da violência doméstica como um fator de vulnerabilidade também precisa perpassar a possibilidade de que muitas mulheres não solicitam uma medida protetiva, seja por não ter acesso à informação ou por medo de retaliação. Logo, valeria considerar outras possibilidades de atenção ao caso.

Já com relação ao modelo do processo de pré-matrícula e efetivação, duas capitais não fornecem informação sobre tal tópico. Uma capital possui pré-matrícula em pontos físicos, por Central de Atendimento e online por site específico para tal, onde a efetivação da matrícula ocorre exclusivamente nas unidades de ensino. Uma capital possui pré-matrícula online por site e aplicativo para Android, além da opção de iniciar o processo diretamente na unidade pretendida.

Dois estados não informam procedimentos de auxílio e atendimento para famílias durante o processo. Uma capital informa ponto físico exclusivo para atendimento ao público e uma cidade informa a necessidade de buscar diretamente a Secretaria de Educação para casos de dúvidas ou busca por ajuda. No caso de alunos já matriculados na rede, duas capitais informam que a matrícula ocorre diretamente na própria unidade de ensino e outras duas não divulgam informações sobre o tópico. No caso de vagas remanescentes, 2 capitais não informam como proceder e uma delas possui cadastro online em data posterior e uma outra capital possui lista de espera, mas não informa como ocorre a classificação e/ou colocação em tal lista.

O maior problema com relação ao acesso à informação na região Sudeste se dá pelo fato de que, com exceção do Rio de Janeiro e Vitória, as cidades não divulgam informações em sua totalidade fora do calendário de matrícula. Neste caso, os sites ficam fora do ar e não encontramos notícias em veículos de mídia. No caso de Belo Horizonte, a divulgação em veículos de mídia é ampla, mas focada na divulgação de abertura do calendário de matrículas.

Vale citar mais diretamente os casos das cidades de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro. No caso de Belo Horizonte, a divulgação é ampla e informações, ainda que limitadas às datas do processo, podem ser facilmente encontradas em diversos veículos de mídia, além do processo de matrícula ocorrer de forma online e em pontos presenciais exclusivos para tal finalidade. Também vale citar ser a única cidade do Brasil com divulgação e orientação ampla sobre o que fazer no caso de a família ter perdido o prazo de matrícula. Já no caso do Rio de Janeiro, a cidade se destaca por tornar claro quais são suas prioridades e critérios para matrícula, elencando uma lista de 12 prioridades para obtenção de vaga na rede municipal de ensino infantil. Sendo, assim, a capital brasileira com maior número de prioridades elencadas.

### 3.5 Centro-Oeste e Distrito Federal

No caso do Centro-Oeste e Distrito Federal, novamente nos deparamos com problemas no processo de divulgação e publicização das informações referentes ao processo. Três das cinco cidades não informam sequer quais documentos são necessários para pré-matrícula e quatro não informam também os documentos para efetivação. Impossibilitando, assim, uma análise mais aprofundada com relação a tal tópico.

Com relação aos critérios de prioridade, três cidades não informam quais são e não há possibilidade de inferência por meio da análise de outros dados. Porém, dentre as cidades que informam seus critérios de forma direta, a cidade de Goiânia (Goiás) indica que as vagas disponibilizadas para a Educação Infantil são preenchidas seguindo os seguintes critérios: 50%

são destinadas a beneficiários de programas sociais e/ou mãe trabalhadora, sendo essas prioritárias, inclusive nas listas de espera das unidades educacionais; 50% são destinadas à sociedade geral. Aqui cabe a consideração sobre o fato de que duas categorias distintas dividem o mesmo critério de prioridade (beneficiários de programas sociais e mães trabalhadoras), onde a falta de clareza na distribuição entre as duas categorias prioritárias e a igualação de diferentes configurações familiares sob um mesmo critério de prioridade revelam uma concepção de equidade que pode não capturar plenamente a diversidade das necessidades individuais. A política trata mães trabalhadoras e beneficiários de programas sociais como um grupo homogêneo, sem considerar as nuances das diferentes trajetórias familiares. Isso pode indicar uma visão de equidade que busca ser inclusiva, mas que, ao não diferenciar adequadamente as condições específicas dentro dessas categorias, pode não alcançar uma justiça completamente eficaz para todos os grupos.

No caso de Cuiabá (Mato Grosso), o sistema de prioridades segue a ordem de: 1) crianças com deficiência; 2) as beneficiárias do Programa Bolsa Família e 3) baixa renda familiar, nessa ordem. O critério de desempate é a distância da residência da família em relação à unidade educacional.

Com relação a assistência ofertada às famílias, duas capitais não informam como proceder enquanto 1 delas informa pontos físicos de atendimento, 1 informa atendimento nas unidades de ensino e 2 possuem centrais de atendimento por telefone. Nenhuma das capitais da região e Distrito Federal informam procedimentos para alunos já inseridos na rede e procedimentos relacionados a vagas remanescentes

Tal qual observado na região Norte, observa-se um uso exacerbado de linguagem excessivamente técnica e dificuldade no cruzamento de informações no sentido que diferentes sites (prefeitura, secretarias e mídia em geral) por vezes trazem informações conflitantes mesmo dentro de um mesmo processo de matrícula. Vale citar também que não foi possível incluir a cidade de Palmas no processo de coleta e análise de dados pois os sites oficiais são de difícil acesso, por vezes inacessíveis.

#### 4. DISCUSSÃO

Uma reflexão que emergiu como altamente significativa após a análise dos dados coletados nos sites das prefeituras das capitais brasileiras, os quais foram posteriormente consolidados e examinados de acordo com suas regiões geográficas, refere-se à expressiva quantidade de capitais nas quais a busca por informações em seus respectivos sites oficiais se revelou infrutífera. Essa circunstância se deve tanto à dificuldade associada à localização dos dados desejados dentro dos mesmos quanto à inacessibilidade dessas informações fora dos períodos designados para matrículas.

Essa situação acabou, portanto, comprometendo a realização de análises aprofundadas acerca do processo de matrícula em diversas capitais do país, seja no âmbito dos objetivos delineados por este estudo específico, seja em uma perspectiva mais fundamental, intrinsecamente vinculada à eficácia da comunicação dessas informações para a população em geral.

Com base nas informações obtidas nos sites oficiais das prefeituras das 27 capitais do país, abrangendo os 26 estados e o Distrito Federal, observa-se que, no contexto das exigências documentais para a efetivação do procedimento de pré-matricula, 12 capitais não disponibilizam tal informação fora do período designado para matrículas. Este número, correspondente a aproximadamente 44,4% das capitais nacionais e assume relevância substancial quando consideramos que tais documentos constituem o requisito inicial para o processo de matrícula como um todo. Esta circunstância pode apresentar obstáculos ou, em muitos casos, impedir que pais interessados em matricular seus filhos na rede municipal de ensino infantil tenham acesso antecipado aos pré-requisitos essenciais para tal procedimento.

Por exemplo, cerca de 11% das famílias quem possuem crianças fora das creches citam desconhecimento sobre processo de matrícula, perda de prazos, problemas relacionados a documentação ou falta de atualização cadastral, segundo o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil (GAEPE-Brasil, 2024).

Segundo relatório publicado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV, 2024), dentre as principais dificuldades encontradas pelas famílias interessadas por vagas em creches públicas, cita-se a dificuldade de acesso à informação e divulgação ampla. Para além, segundo levantamento produzido pelo GAEPE-Brasil (2024), apenas 35% dos municípios avaliados fazem uso de campanhas de divulgação por meios variados com relação a datas, documentação e outras informações. Como forma de lidar com a dificuldade de acesso à informação, a FMCSV (2024) indica que ações de divulgação façam uso de estratégias e espaços alternativos, para além dos canais oficiais, como rádios locais, espaços de convivência e igrejas, assim como ações que visem fornecer orientações para as famílias sobre como proceder para que um documento necessário seja emitido. Além disso, a FMCSV (2024) recomenda que esse material de divulgação seja elaborado em linguagem acessível.

Percebe-se, portanto, uma preocupação quanto à possibilidade de acesso por parte da população a essas informações durante períodos críticos, levantando questionamentos acerca da efetividade dos canais de divulgação das prefeituras e da acessibilidade geral a informações cruciais relacionadas ao processo de matrícula nas respectivas localidades. No entanto, conforme evidenciado nas buscas realizadas nos bancos de dados oficiais, 14 capitais não apresentam informações sobre a existência de mecanismos efetivos de comunicação com a comunidade.

Desta maneira, pela análise dos dados anteriormente expostos, evidencia-se uma restrição no volume de informações disponibilizadas à população em vários contextos relacionados ao procedimento de matrícula em instituições de ensino municipais. Tal situação não apenas se caracteriza como uma prática que, direta ou indiretamente, dificulta ou até mesmo exclui parte da população do processo de concorrência por vagas no ensino infantil, mas também descumpra diretamente a Lei Federal Nº 12.527 (Brasil, 2011), que regula os preceitos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988). Estes asseguram ao cidadão o direito de acessar informações provenientes de órgãos e processos públicos de seu interesse, incluindo a divulgação pública desses dados. Este último aspecto parece não ser devidamente considerado ao restringir o acesso a informações relacionadas ao processo de matrícula como um todo.

Além disso, as questões relacionadas à informação não se resumem aos requisitos documentais iniciais para a abertura do processo de pré-matrícula e à falta de assistência disponibilizada às famílias os problemas associados à indisponibilidade de informações nos sites oficiais das prefeituras. Quatro capitais na região nordeste não forneceram informações acerca dos documentos necessários para devida efetivação da matrícula, somando-se às quatro capitais da região norte, três da região sudeste, quatro da região centro-oeste e três da região sul. Este conjunto totaliza 18 (66,7%) capitais que não divulgam os documentos que os responsáveis pelos alunos necessitarão providenciar para garantir a vaga nas instituições de ensino.

A obtenção de informações sobre os critérios de prioridade para as vagas desejadas se mostra uma tarefa talvez ainda mais desafiadora, com 13 (48,1%) capitais que não divulgam quaisquer dados relacionados a esse aspecto. Além disso, mesmo nas capitais onde foi possível acessar parte desses dados, algumas delas demandaram inferências a partir de outras informações agrupadas durante as pesquisas. Isso foi evidenciado nas cidades de Natal e Aracaju, da região nordeste, nas quais os critérios de prioridade (crianças com diagnóstico e proximidade geográfica com a instituição de ensino, respectivamente) foram deduzidos a partir de informações como discrepâncias nas datas de divulgação do calendário de matrículas e

comunicados existentes nos canais oficiais da prefeitura. Na região nordeste, apenas a cidade de São Luís informando de maneira direta quais são todos os seus critérios para prioridade de matrícula.

Na região sul, apenas na cidade de Curitiba foi possível inferir algum tipo de critério para prioridade de vagas, sendo este, mais uma vez, associado com a proximidade da residência com a unidade de ensino. Dentre as demais regiões geográficas, temos que as cidades de Macapá e Boa Vista, na região norte, também passam por situação semelhante à das capitais supracitadas, nas quais os critérios necessitaram de deduções a partir de outros dados coletados durante a investigação.

Deste modo, destaca-se novamente a notável carência de informações disponíveis para serem obtidas na região Sul do país, sendo esta a região geográfica que, comparativamente, apresenta a menor quantidade de dados. Nenhuma das três capitais da região fornecem informações sobre os documentos necessários para a confirmação de matrícula, apresenta seus critérios para prioridade de vagas de forma direta, quais os procedimentos a serem adotados para os alunos já integrados à rede ou quais os meios para acessar as vagas remanescentes. Portanto, esta região emerge como aquela que melhor exemplifica a problemática anteriormente mencionada do direito do cidadão ao acesso de informações provenientes de órgãos e processos públicos estar, possivelmente, sendo ferido.

Aqui vale ressaltar a existência da Lei nº 14.851 de 2024 (BRASIL, 2024), que dispõe sobre a obrigatoriedade de que municípios e o Distrito Federal criem mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. A mesma lei também determina que as redes de ensino devem estabelecer e divulgar amplamente seus critérios para prioridade de matrícula na educação infantil, desde que estes respeitem questões situacionais e territoriais locais.

Adicionalmente, destaca-se um dado que chamou a atenção durante as pesquisas: Ao todo, 12 capitais conduzem o processo de pré-matricula exclusivamente online, onde apenas a confirmação da matrícula ocorre presencialmente em um ponto físico, sendo a região sudeste a única que não apresenta capital alguma que adote esse método específico. Levantando, desta forma, preocupações significativas sobre o acesso equitativo à educação, especialmente para a população carente, principalmente se associarmos tal informação com o dado já citado previamente neste artigo, onde observa-se que cerca de 54,1 milhões de brasileiros não possuem acesso à internet (IBGE, 2022).

O dado apresentado acima, corrobora a ideia sobre como o acesso à internet tornou-se uma ferramenta essencial para diversas atividades, incluindo processos educacionais. No entanto, como ressaltado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2024), dificuldades de acesso à internet e manuseio de ferramentas digitais estão entre as grandes dificuldades enfrentadas por famílias ao buscar vagas para seus filhos. Logo, podemos debater que ao adotar um modelo de pré-matricula exclusivamente online, pode-se criar barreiras significativas para famílias que enfrentam desafios socioeconômicos e dificuldades associadas ao acesso à internet/tecnologias digitais. Muitas dessas famílias podem não ter acesso fácil à internet ou possuir conhecimentos tecnológicos limitados (Santos, 2021) onde pode, quando frente a modelos sem possibilidade de acesso à informação ou atendimento presencial, resultar em exclusão, ampliando a lacuna educacional entre diferentes grupos socioeconômicos (Fernandes, 2020).

Portanto, a reflexão sobre políticas educacionais que considerem a diversidade socioeconômica da população é essencial para garantir que todos os alunos tenham oportunidades iguais de participar e se beneficiar do sistema educacional. A falta de acesso à internet não deve ser um obstáculo para o acesso à educação e neste sentido ações como busca ativa intersetorial de crianças que estão fora da rede, aliadas a ações de registro de categorização de informações relevantes para as gestões educacionais, podem contribuir positivamente para mitigar o problema, ainda que não seja uma ação em caráter antecipatório

(FMCSV, 2024). Neste sentido, ressalta-se que cerca de 68% dos municípios brasileiros, segundo levantamento do GAEPE-Brasil (2024), realizam ações de busca ativa, incluindo visitas domiciliares, parcerias com Conselhos Tutelares, postos de saúde e etc.

Assim, em consonância com as observações delineadas ao longo do presente estudo, torna-se evidente que os procedimentos de matrícula e pré-matricula adotados pelos municípios investigados refletem práticas que divergem de uma concepção equitativa de acesso à educação. Essas práticas se caracterizam por critérios de priorização pouco transparentes e que não abordam de forma abrangente, nem satisfatória, as dimensões socioeconômicas, étnicas, culturais e de aprendizagem, os quais se apresentam como fatores que têm o potencial de comprometer uma experiência educacional igualitária e equitativa. Entre os critérios disponíveis para análise, destaca-se a prevalência da seleção de crianças com diagnósticos específicos (08 capitais) e de beneficiários de programas sociais (07 capitais). Estes critérios são, em geral, estabelecidos por meio de decretos municipais, portarias ou instruções normativas (GAEPE-Brasil, 2024), ressaltando desta forma a importância de legislações específicas como a já citada Lei nº 14.851 de 2024 (Brasil, 2024).

Ao considerar tais questões, é crucial refletir sobre políticas educacionais inclusivas. Os gestores públicos precisam avaliar se a abordagem exclusivamente online está alinhada com a realidade e as necessidades da população local (Santos, 2021; Fernandes, 2020). Medidas alternativas como a disponibilização de pontos de acesso à internet em locais comunitários, a implementação de suporte técnico para aqueles com limitações tecnológicas, atendimentos presenciais e/ou por telefone, podem ser exploradas. Essas recomendações podem ser ressaltadas pelas análises feitas no presente estudo, a citar o exemplo da cidade de Recife e suas múltiplas formas de realização da pré-matricula e ampla divulgação, como também são recomendações reconhecidas pelo Relatório de recomendações para a construção da política nacional integrada para a primeira infância (FMCSV, 2024).

## 5. CONCLUSÃO

A partir dos dados aqui analisados, observa-se que em sua maioria os sistemas de pré-matricula e matrícula das redes municipais, no que tange a elaboração de critérios de prioridade que visem lidar com problemas de desigualdade são projetados para lidar com disparidades tendo como base diferenças socioeconômicas e de desenvolvimento da criança. Essa abordagem pode refletir concepções de equidade voltadas majoritariamente para inclusão de pessoas com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Neste sentido, o atual estudo destaca que a alocação de vagas educacionais deve priorizar aqueles que enfrentam as barreiras mais significativas, promovendo assim uma sociedade mais justa, levando em consideração as questões vistas na maioria das capitais, mas não se resumindo apenas às questões supracitadas. Embora os sistemas de distribuição de vagas na educação infantil sejam projetados para abordar questões de desigualdade e justiça social, lacunas significativas permanecem. O estudo destaca a necessidade de políticas e práticas mais inclusivas que considerem as diversas necessidades de todas as crianças e suas famílias.

Com relação às concepções explícitas ou implícitas sobre equidade presentes nestes sistemas de alocação de vagas, vale enfatizar que a equidade educacional transcende a mera igualdade no número de matrículas para diferentes públicos, sendo essa uma concepção aparentemente comum entre diversas capitais. Todavia, é importante reconhecer que diferentes capitais também indicam diferentes noções com relação ao que consideram como fatores de desigualdade, havendo casos onde leva-se em consideração egressos do sistema prisional, mães solteiras, violência doméstica e etc. Para além, apesar de não ser um padrão, vale citar que capitais como Recife reconhecem, de forma implícita, a necessidade de transparência, acesso à informação e quebra de dificuldades de acesso à educação que se origem por uma dificuldade de acesso à internet ao oferecer diversas opções de pré-matricula e matrícula como pontos





físicos para entrega de documentação, formulário online, canais diversos de comunicação e busca por informação e etc. As análises conduzidas e expostas ao longo do presente artigo resultaram na percepção de que as informações pertinentes ao processo de pré-matrícula e matrícula no sistema municipal de ensino, disponíveis nos sites oficiais das prefeituras das capitais do país, revelaram-se notadamente desafiadoras de serem obtidas. Essa dificuldade emergiu tanto pela ausência de divulgação dessas informações nos portais oficiais da prefeitura quanto pela sua disponibilidade restrita a períodos específicos de matrícula.

Devido a essa restrição, as discussões apresentadas no corpo do texto e que foram fundamentadas, dentre outros fatores, nas exigências documentais para a efetivação das matrículas e nos potenciais critérios de prioridade para o acesso às vagas, precisaram ser conduzidas com base no conjunto restrito de informações disponíveis para coleta nos sites oficiais.

Dessa maneira, emergiram diversas problemáticas, destacando-se a possível não observância do direito do cidadão ao acesso às informações provenientes de órgãos públicos. Tal situação se traduz em uma complexidade para as partes interessadas em se prepararem adequadamente e de forma antecipada para concorrer às vagas nas unidades de ensino. Essa problemática é agravada quando consideramos que, pelo menos, 14 capitais do país não implementaram ou não divulgaram a existência de um meio efetivo pelo qual a população pudesse esclarecer dúvidas acerca do processo de matrícula e receber algum grau de suporte correspondente.

Cabe ressaltar, adicionalmente, a observação de que um considerável número de capitais opta pelo formato de pré-matrícula exclusivamente online, o qual, como previamente abordado, configura-se como uma barreira para famílias desprovidas de fácil acesso à internet ou que possuam conhecimentos limitados em relação às tecnologias atuais. Esta circunstância torna-se ainda mais significativa ao considerarmos que, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, aproximadamente 54,1 milhões de brasileiros não têm acesso à internet.

Portanto, é imperativo destacar a necessidade de implementação de novas abordagens nos procedimentos de matrícula e pré-matrícula nas instituições de ensino das redes municipais. Essa implementação teria como finalidade proporcionar acesso antecipado às exigências documentais, esclarecer os critérios de prioridade para as vagas, que muitas vezes não são comunicados no modelo atual de divulgação das informações, e instituir um sistema de atendimento voltado às necessidades e dúvidas da população em geral, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade que carecem de recursos ou conhecimentos específicos para efetuar matrículas em um modelo integralmente online, principalmente quando desprovidos de assistência especializada.

## AGRADECIMENTOS

Este estudo foi realizado enquanto parte das atividades do Observatório de Equidade Educacional (TED 11970) e do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES). Dentre os pesquisadores envolvidos houve fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a nível de bolsa de doutorado por intermédio do Programa de Pós Graduação em Psicologia Cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, assim como pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por meio do Projeto Universal nº 420547/2023, executado por intermédio da Universidade Federal de Alagoas.

## REFERÊNCIAS

Altheide, D. L. (2000). Tracking discourse and qualitative document analysis. *Poetics*, 27(4), 287-299.



- Bowen, G. A. (2009). Document analysis as a qualitative research method. *Qualitative Research Journal*, 9(2), 27-40.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988.
- Brasil. (1990). *Lei nº 8.069. (13 de julho de 1990)*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho.
- Brasil. (2011). *Lei nº 12.527. (18 de novembro de 2011)*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Brasil, Ministério das Comunicações. (2023). *80% dos domicílios brasileiros possuem acesso à internet, aponta pesquisa*. [Data de Publicação: 17/05/2023]. Disponível em: [https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2023/maio/80-dos-domicilios-brasileiros-possuem-acesso-a-internet-aponta-pesquisa#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20domic%C3%ADlios%20com,ter%C3%A7a%2Dfeira%20\(16](https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2023/maio/80-dos-domicilios-brasileiros-possuem-acesso-a-internet-aponta-pesquisa#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20domic%C3%ADlios%20com,ter%C3%A7a%2Dfeira%20(16)
- Brasil. (2024). *Lei Nº 14.851. (03 de maio de 2024)*. Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
- Cruz, M.C.M.T.; Farah, M.F.S.; Ribeiro, V.M. (2020). Estratégias de gestão da educação e equidade: o caso do Programa Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC). *RPGE, Araraquara*, 24(3), 1286-1311.
- Declaração de Salamanca. (1994). *Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais*. UNESCO.
- Fernandes, A. (2020). *Acesso ao uso de tecnologias da informação e comunicação, escola e sociedade numa perspectiva de classes*. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Tecnologia, Comunicação e Técnicas de Ensino) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2020.
- Franco, R. M. S.; Gomes, C. (2020). Educação inclusiva para além da educação especial: uma revisão parcial das produções nacionais. *Rev. psicopedag.*, 37(113),194-207.
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV. (2024). *Relatório de Recomendações para a construção da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância*. Disponível em: <https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/relatorio-de-recomendacoes-para-a-construcao-da-politica-nacional-integrada-para-a-primeira-infancia/>
- Gomes, S.; Melo, F. Y. M. (2021). Por uma abordagem espacial na gestão de políticas educacionais: equidade para superar desigualdades. *Educação & Sociedade*, 42(1).
- Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil – GAEPE-Brasil. (2024). *Levantamento Nacional: Retrato da Educação Infantil no Brasil – Acesso e Disponibilidade de Vagas*. Disponível em: <https://gaepebrasil.com.br/wp-content/uploads/2024/09/Apresentacao-Retrato-Educacao-Infantil-ok.pdf>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2023). *Em 2022, analfabetismo cai, mas continua mais alto entre idosos, pretos e pardos e no Nordeste*. [Data de Publicação: 07/06/2023]. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022). *População brasileira cresce 6,5% e chega a 203,1 milhões de habitantes, aponta Censo 2022*. [Data de Publicação: 2022]. Disponível em:

<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21972-populacao-brasileira-cresce-6-5-e-chega-a-203-1-milhoes-de-habitantes-aponta-censo-2022.html>

Máximo, T.A.C.O.; Barros, V.A.; Lhuilier, D. (2023). Trabalho, desemprego e condições de saúde: experiências de pessoas egressas do sistema prisional. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 26(1).

Minayo, M. C. S. (2014). *O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde*. 14ª edição. São Paulo: Hucitec; 2014. 406 p.

Nunes, D. B.; Simeão, E.; Pereira, O. (2020). A prática da pesquisa documental em Psicologia. *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*, 13(1), 339–359.

Owen, G. T. (2014). Qualitative methods in higher education policy analysis: Using interviews and document analysis. *The Qualitative Report*, 19(26), 1-19.

Paiva, J.C.M.; Bendassolli, P.F. (2017). Políticas sociais de inclusão social para pessoas com deficiência. *Psicologia em Revista*, 23(1), 418-439.

Santos, F. J. B. (2021). Letramento e inclusão digital no Brasil: uma análise de problemas e possibilidades. *Revista Crátilo*, 14(1), 118-133.

Sá-Silva, J. R.; Almeida, C. D.; Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, 1(1).

Silva, L. H. G. da; Strang, B. L. S. (2020). A obrigatoriedade da educação infantil e a escassez de vagas em creches e estabelecimentos similares. *Pro-Posições*, 31(1).

Soares, J. F.; Alves, M. T. G. (2003). Desigualdades raciais no sistema brasileiro de educação básica. *Educação e Pesquisa*, 29(1), 147-165.

Veski, A.; Biró, P.; Pöder, K.; Lauri, T. (2017). Efficiency and Fair Access in Kindergarten: Allocation Policy Design. *Journal of Mechanism and Institution Design*, 57-104.

Wach, E., & Ward, R. (2013). Learning about qualitative document analysis. *Practice Brief. ILT Brief*.